

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
SORVETERIA SKINA LTDA
BANANAS OURO VERDE - HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
M N WEBWER E CIA LTDA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PR

Processo: **1648/2024**
Data: 31/07/2024
Assunto:
LICITAÇÃO - PEDIDO DE
Requerente:
COMERCIO DE GENEROS

Ref.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 39/2024

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.472.967/0001-29, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 3.507, bairro, São José Operário, telefone, (46) 3552-1743, endereço eletrônico, nfecibrazem@gmail.com na cidade de Capanema, estado do Paraná; **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.693.421/0001-32, com sede na Rua Alagoas, 2.450, bairro Santa Cruz, telefone (46) 3552-1750, endereço eletrônico, schenckelsuper@hotmail.com na cidade de Capanema, estado do Paraná; **SALVADORI EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.229.680/0001-82, com sede na Rua Pernambuco, 1.096, bairro, Centro, telefone, (46) 99937-2737, endereço eletrônico, salvadoriedinei@hotmail.com na cidade de Capanema, estado do Paraná; **SORVETERIA SKINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.449.193/0001-62, com sede na Rua Otavio Francisco de Matos, 1.449, bairro, Santa Cruz, telefone, (46) 99971-3877, endereço eletrônico, skyskyna@hotmail.com na cidade de Capanema, estado do Paraná; **BANANAS OURO VERDE - HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.516.411/0001-44, com sede na Rua Padre Cirilo, 2.412, bairro, São Cristóvão, telefone, (46) 3552-1180,

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
SORVETERIA SKINA LTDA
BANANAS OURO VERDE - HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
M N WEBWER E CIA LTDA

endereço eletrônico, bananasouroverde.capanema@gmail.com na cidade de Capanema, estado do Paraná; **M N WEBWER E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 082.254.170/0001-64, com sede na Rua Guairacá , 708, bairro, centro, telefone, (46) 3552-3274 e (46) 99917-4146, endereço eletrônico, faturamento@centralweber.com.br na cidade de Capanema, estado do Paraná; **KRAEMER & KRAEMER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.133.611/0001-07, com sede na Avenida Sete de Setembro, 549, bairro, São Cristóvão, telefone, (46) 3552- 1180, endereço eletrônico, administrativo@supermercadokraemer.com.br na cidade de Capanema, estado do Paraná; por seus representantes legais infra assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria

IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DO CABIMENTO

Como é de sabença geral, a impugnação é um instrumento de combate a ilegalidades previsto na Lei Complementar Municipal nº. 14, art.267, e de forma subsidiária a Lei nº. 14.133/2021, art. 164, e pode ser manejado sempre que houver irregularidade e/ou ilegalidade na aplicação da legislação licitatória.

A presente exordial tem por escopo impugnar o edital do certame, fundamentando-se na necessidade de restabelecer o respeito aos ditames elementares da Lei Complementar 14/2.022 e do ordenamento jurídico vigente.

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
SORVETERIA SKINA LTDA
BANANAS OURO VERDE - HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
M N WEBWER E CIA LTDA

Busca-se assegurar a impossibilidade de participação de empresas de outras localidades nos lotes exclusivos para micro e pequenas empresas locais. Tal medida é imprescindível, considerando que o Termo de Referência do certame em questão abre um precedente perigoso ao não garantir a exclusividade para as empresas locais nos lotes cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Essa falha contraria frontalmente o Art. 13 e o inciso X do Art. 26 da Lei Complementar 14/2.022, que estabelecem a necessidade de reserva de mercado para empresas locais, promovendo o desenvolvimento local e a competitividade justa.

II – DA TEMPESTIVIDADE

No que se refere a tempestividade, a Lei Complementar 14/2.022, Art. 267 e a Lei Federal n. 14.133/21, art. 164, fixa que a impugnação do edital pode ser apresentada até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

No caso em tela, a abertura da futura licitação está agendada para o dia 06/08/2024, o que torna evidente a tempestividade da presente impugnação, devendo este instrumento ser recebido, conhecido e processado na forma da legislação.

III – DOS FATOS

No dia 24/07/2024 fora publicado o edital do Pregão Presencial n. 39/2024, cujo objeto é, Aquisição de Gêneros Alimentícios, processado pelo

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
SORVETERIA SKINA LTDA
BANANAS OURO VERDE - HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
M N WEBWER E CIA LTDA

sistema de registro de preços, em síntese, a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias da Administração Pública.

Todavia, o ato convocatório e termo de referência trouxe dentre suas cláusulas a seguinte previsão:

LOTE 1 – FRUTAS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL
LOTE 2 – VERDURAS/LEGUMES/RAÍZES - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL
LOTE 3 – CARNES – AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTE 4 – FRIOS E LATICÍNIOS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL
LOTE 5 - PÃES - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL
LOTE 6 – BEBIDAS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL
LOTE 7 – DOCES - AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTE 8 – PICOLÉS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL
LOTE 9 – BOLACHAS - AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTE 10 – GRÃOS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL
LOTE 11 – FARINHAS/PRODUTOS EM PÓ - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL
LOTE 12 - CAFÉS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL
LOTE 13 – AÇÚCARES E SAIS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL
LOTE 14 – ALIMENTOS DIVERSOS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
SORVETERIA SKINA LTDA
BANANAS OURO VERDE - HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
M N WEBWER E CIA LTDA

A possibilidade de participação de empresas de outras localidades nos lotes que deveriam ser de exclusividade local contraria os princípios estabelecidos pela Lei Complementar 14/2.022. Durante a elaboração e discussão dessa lei, com a participação da sociedade, empresários e demais interessados nas compras públicas do Município de Capanema, a premissa fundamental foi a preservação do direito das micro e pequenas empresas locais.

A LC 14/2.022 prevê que, havendo três ou mais interessados locais, a licitação deve dar prioridade a essas empresas, assegurando que a Administração Pública adquira bens e serviços das empresas locais. Este mecanismo visa garantir que os recursos financeiros permaneçam no município, promovendo o desenvolvimento local, econômico e a geração de empregos.

Ao permitir a participação de empresas de outras localidades nos lotes que deveriam ser reservados exclusivamente para micro e pequenas empresas locais, o Termo de Referência do certame em questão compromete esses objetivos e viola diretamente o Art. 13 e o inciso X do Art. 26 da LC 14/2.022. Tal prática não só desrespeita o arcabouço legal, mas também prejudica o desenvolvimento socioeconômico de Capanema, contrariando a intenção legislativa e os interesses da comunidade local.

IV – DO DIREITO

Noutro norte, sob a límpida luz do direito, a permissão de participação de empresas de outras localidades nos lotes que deveriam ser reservados exclusivamente para as empresas locais não pode subsistir, eis que viola a Lei

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
SORVETERIA SKINA LTDA
BANANAS OURO VERDE - HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
M N WEBWER E CIA LTDA

Complementar 14/2.022, especificamente o Art. 13 e o inciso X do Art. 26, que estabelecem:

Art. 13. A Administração deverá realizar licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

X - aquisição de produtos, contratação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, em que haja três ou mais fornecedores com sede no Município de Capanema/PR, devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores Locais e que manifestem interesse em participar do certame, por meio de declaração ou por meio de fornecimento de orçamento na fase interna do processo de contratação.

(grifei)

Sob a perspectiva da Lei Complementar 14/2.022, especificamente no Art. 15, é estabelecido que, para a aquisição de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, a administração deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas locais.

Na mesma vertente, os lotes nº 03, 07 e 09 devem cumprir o disposto no Art. 15 da Lei Complementar 14/2.022, bem como as disposições subsidiárias das Leis Complementares 123/2.006 e 147/2.014, que tratam da aplicação de reserva de cota de até 25% e cota exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte locais.

A Lei Complementar 123/2.006, em seu Art. 48, § 3º, determina que a administração pública deve realizar processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte quando os valores forem de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou reservar cota

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
SORVETERIA SKINA LTDA
BANANAS OURO VERDE - HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
M N WEBWER E CIA LTDA

de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação dessas empresas nos processos licitatórios de maior vulto, desde que tal medida não implique em prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto.

Ademais, a Lei Complementar 147/2.014, que altera a Lei Complementar 123/2.006, reforça a necessidade de se promover políticas públicas de incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte, visando garantir-lhes melhores condições de competitividade no mercado, conforme expresso no seu Art. 49.

É imprescindível que os lotes nº 03, 07 e 09 cumpram rigorosamente essas disposições legais, assegurando a reserva de cota e cota exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte locais, promovendo assim o desenvolvimento regional, econômico e a geração de empregos no município.

Dessa forma, é cristalina a necessidade de alteração do Edital do Pregão Presencial 39/2024, visto que a manutenção do dispositivo *sem exclusividade territorial* pode prejudicar as empresas locais e o próprio interesse público. Portanto, peticiono conforme exposto a seguir.

V - DOS PEDIDOS

Pelo exposto acima, passamos a requerer:

- O reconhecimento de efeito suspensivo a presente impugnação, nos termos do art. 267 da LC 14/2.022 e art. 164, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/21, tendo em vista que a continuidade do fluxo processual e a manutenção da data de abertura da supramencionada

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
SORVETERIA SKINA LTDA
BANANAS OURO VERDE - HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
M N WEBWER E CIA LTDA

licitação, sem que haja alteração e a republicação do ato convocatório, ao próprio interesse público, bem como dos interessados em participar no futuro certame;

- A exclusão do termo "**sem exclusividade territorial**" do Termo de Referência, anexo do ato convocatório, e a inclusão de "**exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte locais**", conforme as razões de fato e de direito demonstradas acima, para garantir o cumprimento das Leis Complementares 14/2.022, 123/2.006 e 147/2.014.
- A inclusão de "**exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte locais**" nos lotes 03, 07 e 09.
- A reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas locais, conforme disposto no Art. 15 da Lei Complementar 14/2.022.
- A republicação do edital e a reabertura do prazo inicialmente fixado, nos termos do art. 51, inciso I, letra "a" da LC 14/2022 e art. 55, §1º, da Lei 14.133/21, tendo em vista que a alteração a ser promovida no ato convocatório afeta a formulação das propostas

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
SORVETERIA SKINA LTDA
BANANAS OURO VERDE - HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
M N WEBWER E CIA LTDA

Por ser medida de **JUSTICA**,

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Capanema, 31 de julho de 2.024

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA

Nelson Junior Kraemer

CPF 971.410.629-04

Representante Legal

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA

Cassiano Roberto Schenckel

CPF 024.916.959-28

Representante Legal

SALVADORI EMBALAGENS LTDA

Edinei Rogerio Salvadori

CPF 029.514.669-24

Representante Legal

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
SORVETERIA SKINA LTDA
BANANAS OURO VERDE - HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
M N WEBWER E CIA LTDA

SORVETERIA SKINA LTDA

Izabel Frizen Dorigom

CPF 029.887.969-71

Representante Legal

BANANAS OURO VERDE - HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Suellem Lynda Jochem

CPF 110.652.799-22

Representante Legal

M N WEBWER E CIA LTDA

Felipe Mateus Weber

CPF 088.256.819-17

Representante Legal

KRAEMER & KRAEMER LTDA

Jaceano Kraemer

CPF 007.813.729-25

Representante Legal

Página de assinaturas



Nelson Kraemer
971.410.629-04
Signatário



cassiano schenckel
024.916.959-28
Signatário



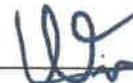
Edinei salvadori
029.514.669-94
Signatário



izabel Dorigom
029.887.969-71
Signatário



Suellem Jochem
110.652.799-22
Signatário



Felipe Weber
088.256.819-17
Signatário



Jaceano Kraemer
007.813.729-25
Signatário

HISTÓRICO

30 jul 2024



- 18:02:43
- Nelson Junior Kraemer** criou este documento. (Email: vsvendasgov@gmail.com, CPF: 971.410.629-04)
- 30 jul 2024 18:40:28 **Nelson Junior Kraemer** (Email: vsvendasgov@gmail.com, CPF: 971.410.629-04) visualizou este documento por meio do IP 186.192.237.190 localizado em Planalto - Paraná - Brazil
- 30 jul 2024 18:44:43 **Nelson Junior Kraemer** (Email: vsvendasgov@gmail.com, CPF: 971.410.629-04) assinou este documento por meio do IP 186.192.237.190 localizado em Planalto - Paraná - Brazil
- 30 jul 2024 18:48:17 **cassiano roberto schenckel** (Email: schenckelsuper@hotmail.com, CPF: 024.916.959-28) visualizou este documento por meio do IP 187.49.133.31 localizado em Planalto - Paraná - Brazil
- 30 jul 2024 18:48:30 **cassiano roberto schenckel** (Email: schenckelsuper@hotmail.com, CPF: 024.916.959-28) assinou este documento por meio do IP 187.49.133.31 localizado em Planalto - Paraná - Brazil
- 30 jul 2024 19:33:09 **Edinei Rogério salvadori** (Email: salvadoriedinei@hotmail.com, CPF: 029.514.669-94) visualizou este documento por meio do IP 45.162.40.241 localizado em Ampére - Paraná - Brazil
- 30 jul 2024 19:34:32 **Edinei Rogério salvadori** (Email: salvadoriedinei@hotmail.com, CPF: 029.514.669-94) assinou este documento por meio do IP 45.162.40.241 localizado em Ampére - Paraná - Brazil
- 30 jul 2024 21:02:46 **izabel Fritzen Dorigom** (Email: skyskyna@hotmail.com, CPF: 029.887.969-71) visualizou este documento por meio do IP 170.244.101.18 localizado em Capanema - Paraná - Brazil
- 30 jul 2024 21:05:19 **izabel Fritzen Dorigom** (Email: skyskyna@hotmail.com, CPF: 029.887.969-71) assinou este documento por meio do IP 170.244.101.18 localizado em Capanema - Paraná - Brazil
- 30 jul 2024 21:33:48 **Suellem Lynda Jochem** (Email: bananassouroverde.capanema@gmail.com, CPF: 110.652.799-22) visualizou este documento por meio do IP 177.51.207.204 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 30 jul 2024 21:39:30 **Suellem Lynda Jochem** (Email: bananassouroverde.capanema@gmail.com, CPF: 110.652.799-22) assinou este documento por meio do IP 177.51.210.55 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 31 jul 2024 07:13:42 **Felipe Mateus Weber** (Email: faturamento@centralweber.com.br, CPF: 088.256.819-17) visualizou este documento por meio do IP 187.49.133.61 localizado em Planalto - Paraná - Brazil
- 31 jul 2024 07:14:39 **Felipe Mateus Weber** (Email: faturamento@centralweber.com.br, CPF: 088.256.819-17) assinou este documento por meio do IP 187.49.133.61 localizado em Planalto - Paraná - Brazil
- 31 jul 2024 07:35:24 **Jaceano Kraemer** (Email: douglaskraemer5@gmail.com, CPF: 007.813.729-25) visualizou este documento por meio do IP 186.192.226.204 localizado em Planalto - Paraná - Brazil
- 31 jul 2024 07:41:13 **Jaceano Kraemer** (Email: douglaskraemer5@gmail.com, CPF: 007.813.729-25) assinou este documento por meio do IP 186.192.226.204 localizado em Planalto - Paraná - Brazil



DECLARAÇÃO DE INTERESSE

À

Prefeitura Municipal de Capanema, PR

Ref.: Pregão Presencial nº 39/2024

Prezados Senhores,

A empresa abaixo assinada, por seu representante legal, vem manifestar o seu interesse em participar do Pregão Presencial nº 39/2024, conforme os lotes indicados:

- COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA
- CNPJ: 85.472.967/0001-29
- E-mail: cibrazem@brturbo.com.br
- CPF do Representante Legal: 971.410.629-04
- Nome do Representante Legal: NELSON JUNIOR KRAEMER

Lotes de Interesse:

- Lote nº 01 a 14.

Declaramos que estamos cientes de todas as condições e exigências contidas no edital do referido Pregão e que atendemos a todos os requisitos para a participação no certame.

Atenciosamente,

Nelson Junior Kraemer

Representante Legal

Comércio de Gêneros alimentícios Kraemer

Data: Capanema, 30 de Julho de 2024.

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE GENEROS
ALIMENTICIOS KRAEMER
LTDA:85472967000129
Dados: 2024.07.30 16:13:17
-03'00'

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

À

Prefeitura Municipal de Capanema, PR

Ref.: Pregão Presencial nº 39/2024

Prezados Senhores,

A empresa abaixo assinada, por seu representante legal, vem manifestar o seu interesse em participar do Pregão Presencial nº 39/2024, conforme os lotes indicados:

- SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA
- CNPJ: 78.693.421/0001-32
- E-mail:
- CPF do Representante Legal: 024.916.959-28
- Nome do Representante Legal: CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL

Lotes de Interesse:

- Lote nº 01 a 14.

Declaramos que estamos cientes de todas as condições e exigências contidas no edital do referido Pregão e que atendemos a todos os requisitos para a participação no certame.

Atenciosamente,

Cassiano Roberto Schenkel

Representante Legal

Schenkel & Schenkel LTDA

Data: Capanema, 30 de Julho de 2024.

SCHENCKEL E
SCHENCKEL
LTDA:7869342
1000132

Assinado de forma
digital por SCHENCKEL
E SCHENCKEL
LTDA:78693421000132
Dados: 2024.07.30
16:14:11 -03'00'

DECLARAÇÃO DE INTERESSE.

À Prefeitura Municipal de Capanema, PR.

Ref.: Pregão Presencial nº 39/2024.

Prezados Senhores,

A empresa abaixo assinada, por seu representante legal, vem manifestar o seu interesse em participar do Pregão Presencial nº 39/2024, conforme os lotes indicados:

Dados da Empresa Interessada:

- BANANAS OURO VERDE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.
- CNPJ:37.516.411/0001-44
- EMAIL: bananassouroverde.capanema@gmail.com
- CPF:110.652.799-22
- Nome do Representante Legal: SUELLEM LYNDA JOCHEM

Lotes de Interesse:

- LOTE 1 – FRUTAS
- LOTE 2 – VERDURAS/LEGUMES/RAÍZES

Declaramos que estamos cientes de todas as condições e exigências contidas no edital do referido Pregão e que atendemos a todos os requisitos para a participação no certame.

Atenciosamente,


Representante Legal

BANANAS OURO VERDE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Data: 30/07/2024

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

À

Prefeitura Municipal de Capanema, PR

Ref.: Pregão Presencial nº 39/2024

Prezados Senhores,

A empresa abaixo assinada, por seu representante legal, vem manifestar o seu interesse em participar do Pregão Presencial nº 39/2024, conforme os lotes indicados:

- SORVETERIA SKINA LTDA

- CNPJ: 00.449.193/0001-62

- E-mail: skyskyna@hotmail.com

- CPF: 029.887.969-71

- Izabel Fritzen Dorigon

- Lote nº 8

Declaramos que estamos cientes de todas as condições e exigências contidas no edital do referido Pregão e que atendemos a todos os requisitos para a participação no certame.

Atenciosamente,

Izabel Fritzen Dorigon

Representante Legal

SORVETERIA SKINA LTDA

Data: Capanema, 29 de Julho de 2024



DECLARAÇÃO DE INTERESSE

À

Prefeitura Municipal de Capanema, PR

Ref.: Pregão Presencial nº 39/2024

Prezados Senhores,

A empresa abaixo assinada, por seu representante legal, vem manifestar o seu interesse em participar do Pregão Presencial nº 39/2024, conforme os lotes indicados:

SALVADORI EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 01.229.680/0001-81

E-mail: salvadoriedinei@hotmail.com

CPF do Representante Legal: 029.514.669-94

Nome do Representante Legal: Edinei Rogério Salvadori

Lotes de Interesse:

Lote 06 ao Lote 14

Declaramos que estamos cientes de todas as condições e exigências contidas no edital do referido Pregão e que atendemos a todos os requisitos para a participação no certame.

Atenciosamente,

Capanema

Edinei Rogério Salvadori

Representante Legal



Documento assinado digitalmente
EDINEI ROGERIO SALVADORI
Data: 30/07/2024 17:30:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

À

Prefeitura Municipal de Capanema, PR

Ref.: Pregão Presencial nº 39/2024

Prezados Senhores,

A empresa abaixo assinada, por seu representante legal, vem manifestar o seu interesse em participar do Pregão Presencial nº 39/2024, conforme os lotes indicados:

Dados da Empresa Interessada:

- Nome da Empresa: KRAEMER & KRAEMER LTDA
- CNPJ: 75.133.611/0001-07
- E-mail: controladoria@supermercadokraemer.com.br
- CPF do Representante Legal: 007.813.729-25
- Nome do Representante Legal: Jaceano Kraemer

Lotes de Interesse:

- Lote nº: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13 e 14

Declaramos que estamos cientes de todas as condições e exigências contidas no edital do referido Pregão e que atendemos a todos os requisitos para a participação no certame.

Atenciosamente,



Jaceano Kraemer

Representante Legal

KRAEMER & KRAEMER LTDA

Data: 30/07/2024

DECLARAÇÃO

Eu, FELIPE MATEUS WEBER, representante legal de M N WEBER E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08225417000164, com sede na RUA GUAIRACAS, 708, Bairro: CENTRO, CEP: 85760-000, na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, **DECLARAR** a existência e **EXPRESSAR** legítimo interesse em participar do certame licitatório (pregão) destinado à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Licitação PP 39/2024, nos termos do artigo 26, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

Declaro o interesse em participar dos lotes:

LOTES 06(BEBIDAS), 07(DOCES), 09(BOLACHAS), 10(GRÃOS), 11(FARINHAS/PRODUTOS EM PÓ), 12(CAFÉS), 13(AÇÚCARES E SAIS), 14(ALIMENTOS DIVERSOS)

Capanema, 29 de JULHO de 2024

M N WEBER E CIA
LTDA:0822541700
0164

Assinado digitalmente por M N WEBER E CIA
LTDA:08225417000164
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PJ A1, OU=Videncconferencia, OU=
41399682000134, OU=AC-SingularID Multipla,
CN=M N WEBER E CIA LTDA:08225417000164
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.29 16:57:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

FELIPE MATEUS WEBER
M N WEBER E CIA LTDA
08225417000164

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA**9ª Alteração do Contrato Social**

CNPJ: 85.472.967/0001-29

Nire 41202779410

NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens nascido em 21/04/1975, comerciante, portador do CPF 971.410.629-04 e Cédula de Identidade RG 5.923.327-0, emitida em 28/12/1989 pelo SSP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av Rio Grande do Sul, 3473, Bairro São José Operário, CEP 85760-000;

JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, brasileira, divorciada por separação consensual comerciante, portadora do CPF 038.440.989-09 e Cédula de Identidade RG 6.385.138-8, emitida em 26/12/1991 pelo SSP/PR, nascida em 04/03/1977, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, Rua Leopoldo Schmidt 168, Bairro São José Operário, CEP 85760-000; únicos sócios da Empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA, com sede na cidade de Capanema-PR, Av. Rio Grande do Sul, nº 3507, Bairro São José Operário CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992 e última alteração arquivada sob o nº 20176361774 por despacho em sessão em 10/10/2017 e inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29 resolvem alterar o contrato social e alterações no seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividades da sociedade para CNAEs:

4711-3/02 Comércio varejista de produtos alimentícios- supermercados

4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues

4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção

4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas

4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais

4789-0/99 Comércio varejista de cartão telefônico

5611-2/01 Restaurantes e similares

5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios

6619-3/02 Correspondentes de instituições financeiras

8130-3/00 Atividades paisagísticas

8299-7/99 Outras atividades de serviços como recebimentos de contas de luz, água e boletos.

4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações que não colidir com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA**9ª Alteração do Contrato Social**

CNPJ: 85.472.967/0001-29

Nire 41202779410

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA**

CNPJ/MF 85.472.967/0001-29

NIRE 41202779410

NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens nascido em 21/04/1975, comerciante, portador do CPF 971.410.629-04 e Cédula de Identidade RG 5.923.327-0, emitida em 28/12/1989 pelo SSP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av Rio Grande do Sul, 3473, Bairro São José Operário, CEP 85760-000;

JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, brasileira, divorciada por separação consensual comerciante, portadora do CPF 038.440.989-09 e Cédula de Identidade RG 6.385.138-8, emitida em 26/12/1991 pelo SSP/PR, nascida em 04/03/1977, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, Rua Leopoldo Schmidt 168, Bairro São José Operário, CEP 85760-000; únicos sócios da Empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA, com sede na cidade de Capanema-PR, Av. Rio Grande do Sul, nº 3507, Bairro São José Operário CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992 e última alteração arquivada sob o nº 20176361774 por despacho em sessão em 10/10/2017 e inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29 resolvem assim consolidar o contrato social e alterações como segue

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação da sociedade é COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 3507 Bairro São José Operário, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é CNAEs: 4711-3/02 Comércio varejista de produtos alimentícios- supermercados; 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 4722-9/01 Comércio varejista de carnes – açougues; 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas; 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais; 4789-0/99 Comércio varejista de cartão telefônico 5611-2/01 Restaurantes e similares; 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios 66193/02 Correspondentes de instituições financeiras; 8130-3/00 Atividades paisagísticas 8299-7/99 Outras atividades de serviços como recebimentos de contas de luz, água e boletos. 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSON JUNIOR KRAEMER	50	400.000	400.000,00
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER	50	400.000	400.000,00
T O T A L	100	800.000	800.000,00

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA**9ª Alteração do Contrato Social**

CNPJ: 85.472.967/0001-29

Nire 41202779410

CLAÚSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de agosto de 1992, e seu prazo é indeterminado.

CLAÚSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAÚSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio NELSON JUNIOR KRAEMER e a sócia JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAÚSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAÚSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram que a presente empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Capanema-PR, 01 de julho de 2024.

Nelson Junior Kraemer
Sócio - Administrador

Josiane Terezinha Kraemer
Sócia - Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03844098909	JOSIANE TEREZINHA KRAEMER
97141062904	NELSON JUNIOR KRAEMER



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2024 13:02 SOB N° 20244704929.
PROTOCOLO: 244704929 DE 02/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409293566. CNPJ DA SEDE: 85472967000129.
NIRE: 41202779410. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2024.
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA**10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ: 78.693.421/0001-32****Nire: 41200610795**

CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, brasileiro, solteiro, natural de Capanema-Pr, nascido em 25/11/1977, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Santa Cruz, CEP 85.760-000, portador do CPF nº 024.916.959-28 e RG nº 7.512.159-8 SSP/PR.;

EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL, brasileira, solteira, natural de Capanema-Pr, nascida em 19/07/1984, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Santa Cruz, CEP 85.760-000, portadora do CPF nº 049.895.459-58 e RG nº 8.930.644-2 SSP/PR.;

CARLOS EDUARDO SCHENCKEL, brasileiro, solteiro, natural de Realeza-Pr, nascido em 24/08/1989, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Santa Cruz, CEP 85.760-000, portador do CPF 070.004.669-01 e RG nº 10.551.867-6 SSP/PR, neste ato assistido pela sua mãe IRACI LUCIA SCHENCKEL;

IRACI LUCIA SCHENCKEL, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Capanema-Pr., nascida em 02/08/1960, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr., à Rua Alagoas, nº 450, Santa Cruz, CEP 85.760-000, portadora do CPF nº 746.528.939-49 e RG nº 5.264.871-8 SSP/PR: únicos sócios da empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA com sede na cidade de Capanema-Pr., à Rua Alagoas, nº 450, Santa Cruz, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o Nire 41200610795 por despacho em sessão de 27/12/1984 e última alteração registrada sob nº 20064574881 por despacho em sessão de 05/12/2006, inscrita no CNPJ 78.693.421/0001-32, resolvem alterar o contrato social e alterações no seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio Carlos Eduardo Schenckel por atingir a maioria deixa de ser assistido pela sua mãe IRACI LUCIA SCHENCKEL e seu endereço passa a ser Rua Tamoios 1077, Centro, Capanema-Pr., CEP 85.760-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia Iraci Lucia Schenckel passa ao estado civil de viúva, sua ocupação principal é aposentada e seu endereço passa a ser Rua Luiz Geraldo Hollen, nº 1394, Santa Cruz, Capanema-Pr., CEP 85.760-000;

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio Cassiano Roberto Schenckel passa para o estado civil de casado pelo regime de comunhão parcial de bens;

CLÁUSULA QUARTA: A sócia Emanoele Roberta Schenckel passa a ter o endereço: Rua Cedro, nº 1837, Quadra 100, Lote 14, Santa Cruz, Capanema-Pr., CEP 85.760-000;

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado o endereço da sociedade para Rua Alagoas, nº 2450, Santa Cruz, Capanema -Pr., CEP 85.760-000;

CLÁUSULA SEXTA: O Objeto social da empresa será: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado;

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios declaram que a empresa não mais se enquadra na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

CLÁUSULA OITAVA: Retira-se da sociedade a sócia EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL que possui 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) que vende e transfere pelo valor nominal em moeda corrente do País neste ato a sócia IRACI LUCIA SCHENCKEL;

Parágrafo Único: Em virtude das modificações a cláusula do capital social passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim divididas:

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA**10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ: 78.693.421/0001-32****Nire: 41200610795**

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
IRACI LUCIA SCHENCKEL	90	135.000	135.000,00
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL	5	7.500	7.500,00
CARLOS EDUARDO SCHENCKEL	5	7.500	7.500,00
TOTAL	100	150.000	150.000,00

CLÁUSULA NONA: A sócia retirante dá plena e geral quitação à sociedade e individualmente aos sócios, nada mais tendo a participar e reclamar;

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL e IRACI LUCIA SCHENCKEL com os poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Os administradores da empresa declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir dessa data, às cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA****CNPJ: 78.693.421/0001-32****Nire: 41200610795**

CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Capanema-Pr, nascido em 25/11/1977, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr., à Rua Alagoas, nº 505, Santa Cruz, CEP 85.760-000, portador do CPF nº 024.916.959-28 e RG nº 7.512.159-8 SSP/PR., CARLOS EDUARDO SCHENCKEL, brasileiro, solteiro, natural de Realeza Pr., nascido em 24/08/1989, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Tamoios, nº 1.077, Centro, CEP 85.760-000, portador do CPF 070.004.669-01 e RG nº 10.551.867-6 SSP/PR., IRACI LUCIA SCHENCKEL, brasileira, viúva, natural de Capanema-Pr., nascida em 02/08/1960, aposentada, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr., à Rua Luiz Geraldo Hollen, nº 1.394, Santa Cruz, CEP 85.760-000, portadora do CPF nº 746.528.939-49 e RG nº 5.264.871-8 SSP/PR; únicos sócios da empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA, com sede na cidade de Capanema-Pr., à Rua Alagoas, nº 2.450, Santa Cruz, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200610795 por despacho em sessão de 27/12/1984 e última alteração registrada sob nº 20064574881 por despacho em sessão de 05/12/2006, inscrita no CNPJ 78.693.421/0001-32, resolvem constituir uma sociedade empresarial limitada mediante as seguintes cláusulas:

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA**10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ: 78.693.421/0001-32****Nire: 41200610795**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Alagoas, nº 2.450, Santa Cruz, Capanema-PR., CEP 85.760-000;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto social da empresa será: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado;

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim divididas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
IRACI LUCIA SCHENCKEL	90	135.000	135.000,00
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL	5	7.500	7.500,00
CARLOS EDUARDO SCHENCKEL	5	7.500	7.500,00
T O T A L	100	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/02/1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL e IRACI LUCIA SCHENCKEL, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA
10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 78.693.421/0001-32
Nire: 41200610795

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 1(uma) via.

Capanema-Pr, 08 de dezembro de 2023.

Cassiano Roberto Schenckel
Sócio-Administrador

Iraci Lucia Schenckel
Sócia-Administradora

Emanoele Roberta Schenckel
Sócia Retirante

Carlos Eduardo Schenckel
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02491695928	CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL
04989545958	EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL
07000466901	CARLOS EDUARDO SCHENCKEL
74652893949	IRACI LUCIA SCHENCKEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2023 16:56 SOB N° 20238643816.
PROTOCOLO: 238643816 DE 11/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317714613. CNPJ DA SEDE: 78693421000132.
NIRE: 41200610795. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2023.
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SALVADORI EMBALAGENS LTDA**CNPJ 01.229.680/0001-82****Nire 41211810065****4ª Alteração do Contrato Social**

EDINEI ROGERIO SALVADORI, brasileiro, solteiro, empresário, natural Capanema/PR, nascido em 13/05/1979, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Pernambuco, nº 1097, Apto. 1, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760-000, portador do CPF nº 029.514.669-94 e RG nº 7.578.743-0 SSP/PR único sócio da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA com sede à Rua Pernambuco, 1096, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000, com alteração por transformação e contrato social arquivado na Jucepar sob Nire 41211810065 protocolo nº 234847832 em 13/07/2023 e com última alteração do contrato social arquivado sob protocolo 20236355970 em 05/09/2023 com efeitos do registro em 04/09/2023, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.229.680/0001-82, resolve alterar seu contrato social e alterações mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto Social

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e
- 4693-1/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações que não colidir com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e de acordo, assina o presente instrumento em uma (01) via.

Capanema-PR, 28 de junho de 2024.

Edinei Rogério Salvadori
Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02951466994	EDINEI ROGERIO SALVADORI



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2024 21:54 SOB Nº 20244651701.
PROTOCOLO: 244651701 DE 28/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409186930. CNPJ DA SEDE: 01229680000182.
NIRE: 41211810065. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2024.
SALVADORI EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

ELISA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, natural da cidade de Capanema – PR, data de nascimento 20/09/1982, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 82745432, expedida por SESP/PR em 20/05/2010 e CPF: nº 041.101.329-75, residente e domiciliada na cidade de Corupá - SC, na RUA JOSE PASQUALINI, nº 80, CASA, CENTRO, CEP: 89278-000;

CARINA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, natural da cidade de Capanema – PR, data de nascimento 01/02/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 101904512, expedida por sesp/PR em 15/10/2004 e CPF: nº 062.727.449-86, residente e domiciliada na cidade de Corupá - SC, na RUA JOSE PASQUALINI, nº 80, CASA, CENTRO, CEP: 89278-000;

FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS JOCHEM, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, natural da cidade de Planalto – PR, data de nascimento 16/12/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 86650851, expedida por sesp/PR em 11/07/2016 e CPF: nº 051.442.069-30, residente e domiciliada na cidade de Capanema - PR, na RUA GIRASSOL, nº 355, CASA, CENTRO, CEP: 85760-000;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BANANAS OURO VERDE – HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41209399094, com sede RUA PADRE CIRILO, nº 2412, SAO CRISTOVAO, Capanema - PR, CEP: 85760000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 37.516.411/0001-44, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. SUELLEM LYNDA JOCHEM, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/08/2003, Solteira, EMPRESARIA, CPF nº 110.652.799-22, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07826938615, órgão expedidor DETRAN - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GIRASSOL, 355, CENTRO, CAPANEMA, PR, CEP 85.760-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **ELISA DA SILVA**, detentor de 5.499 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.499,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

Retira-se da sociedade o sócio **FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS JOCHEM**, detentor de 13.500 (Treze Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **ELISA DA SILVA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 5.499,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais), direta e irrestritamente ao sócio **CARINA DA SILVA**, da seguinte forma: transfere por venda suas 5.499 quotas, pelo valor de R\$ 5.499,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais) em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS JOCHEM**, transfere parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **CARINA DA SILVA**, da seguinte forma: transfere por venda suas 3.600 quotas, pelo valor de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS JOCHEM**, transfere parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **SUELLEM LYNDA JOCHEM**, da seguinte forma: transfere por venda suas 9.900 quotas, pelo valor de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais) em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SUELLEM LYNDA JOCHEM** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Para adquirir e vender imóveis e veículos, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, para contratos e financiamentos de toda a espécie, necessário que todos os sócios assinem, sendo-lhes vedado fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer negócio estranho ao objeto social.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Capanema, Paraná.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CARINA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, natural da cidade de Capanema – PR, data de nascimento 01/02/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 101904512, expedida por sesp/PR em 15/10/2004 e CPF: nº 062.727.449-86, residente e domiciliada na cidade de Corupá - SC, na RUA JOSE PASQUALINI, nº 80, CASA, CENTRO, CEP: 89278-000; e

SUELLEM LYNDA JOCHEM, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/08/2003, Solteira, EMPRESARIA, CPF nº 110.652.799-22, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07826938615, órgão expedidor DETRAN - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GIRASSOL, 355, CENTRO, CAPANEMA, PR, CEP 85.760-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BANANAS OURO VERDE - HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.**

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade utiliza o nome empresarial: **BANANAS OURO VERDE - HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, e usará a expressão **BANANAS OURO VERDE** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PADRE CIRILO, nº 2412, SAO CRISTOVAO, Capanema - PR, CEP: 85760000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **COMÉRCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO**

HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIOVAREJISTA DEHORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
 CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
 CNAE Nº 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
 CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
 CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
 CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 26/06/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CARINA DA SILVA	20.100	20.100,00	67%
SUELLEM LYNDA JOCHEM	9.900	9.900,00	33%
TOTAL:	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SUELLEM LYNDA JOCHEM**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Para adquirir e vender imóveis e veículos, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, para contratos e financiamentos de toda a espécie, necessário que todos os sócios assinem, sendo-lhes vedado fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer negócio estranho ao objeto social.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema - PR, 28 de Julho de 2023.

ELISA DA SILVA

Sócio Retirante

CARINA DA SILVA

Sócio

FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS JOCHEM

Sócio Retirante

SUELLEM LYNDA JOCHEM
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BANANAS OURO VERDE - HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04110132975	ELISA DA SILVA
05144206930	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS JOCHEM
06272744986	CARINA DA SILVA
11065279922	SUELLEM LYNDA JOCHEM



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2023 11:02 SOB Nº 20235326607.
PROTOCOLO: 235326607 DE 31/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311338709. CNPJ DA SEDE: 37516411000144.
NIRE: 41209399094. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/07/2023.
BANANAS OURO VERDE - HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SORVETERIA SKINA LTDA
CNPJ: 00.449.193/0001-62
7º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41203217458

IZABEL FRITZEN DORIGOM, brasileira, comerciante, natural de Capanema – PR, nascida em 07/04/1973, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.077.249-3 SESP/PR e CPF sob nº 029.887.969-71, residente e domiciliada à Rua Otávio Francisco de Mattos, S/N, bairro Santa Cruz, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

GABRIEL DORIGOM, brasileiro, natural de Capanema – PR, nascido em 03/06/1996, menor impúbere, portador da Cédula de Identidade sob o nº 9.877.980-9 SESP-PR e CPF 057.596.269-06, residente e domiciliado sito à Rua Otávio Francisco de Mattos, sn, Santa Cruz, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000 neste ato representado pela mãe IZABEL FRITZEN DORIGOM, únicos sócios da empresa SORVETERIA SKINA LTDA, com sede e foro na cidade de Capanema – PR, sito Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1449, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41203217458 por despacho em sessão de 20/02/1995 e última alteração sob o nº 20106724606 por despacho em sessão em 16/07/2010 inscrita no CNPJ sob o nº 00.449.193/0001-62 resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio GABRIEL DORIGOM por atingir a maioria deixa de ser representado por sua mãe.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade GABRIEL DORIGOM que recebe em moeda corrente do país neste ato da sociedade o valor das suas 500 (quinhentas) quotas totalmente integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade MARIANA DORIGOM brasileira, natural de Capanema – PR, nascido em 20/10/2008, menor impúbere, representada pela mãe IZABEL FRITZEN DORIGOM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.663.623-3 SESP-PR data de expedição 12/02/2016 e CPF 124.679.119-69 residente e domiciliada sito à Rua Otávio Francisco de Mattos, 1449, Bairro Santa Cruz, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000 a qual subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) .

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passa para R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) dividido em 39.000 (trinta e nove mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma cujo aumento de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) será subscrito e integralizado por IZABEL FRITZEN DORIGOM que passa a possuir 38.500 (trinta e oito mil e quinhentas) quota de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) com cujo aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 09:14 SOB Nº 20192872150.
 PROTOCOLO: 192872150 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902437414. NIRE: 41203217458.
 SORVETERIA SKINA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

SORVETERIA SKINA LTDA
CNPJ: 00.449.193/0001-62
7º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41203217458

CLAUSULA QUINTA: Em virtude das modificações citadas a cláusula de capital social passa a ter a seguinte redação: o capital social é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) divididos em 39.000 (trinta e nove mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
IZABEL FRITZEN DORIGOM	98,718	38.500	38.500,00
MARIANA DORIGOM	1,282	500	500,00
TOTAL	100,00	39.000	39.000,00

CLAUSULA SEXTA: A sócia ingressante declara que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil e estarem cientes da situação econômica e financeira da empresa.

CLAUSULA SETIMA: O sócio retirante da plena e geral quitação à sociedade e individualmente aos sócios, nada mais tendo a participar e reclamar.

CLAUSULA OITAVA: O endereço dos sócios Izabel Fritzen Dorigom e Gabriel Dorigom passa a ser Rua Otávio Francisco de Mattos 1449, bairro Santa Cruz, Capanema Pr, CEP 85760 000.

CLAUSULA NONA: O ramo de atividades da sociedade passa a ser: CNAEs: 1053-800 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; 4729-699 Comércio varejista de produtos alimentícios

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

SORVETERIA SKINA LTDA
CNPJ: 00.449.193/0001-62
7º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41203217458

IZABEL FRITZEN DORIGOM, brasileira, comerciante, natural de Capanema – PR, nascida em 07/04/1973, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.077.249-3 SESP/PR e CPF sob nº 029.887.969-71, residente e domiciliada à Rua Otávio Francisco de Mattos, 1449, bairro Santa Cruz, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

MARIANA DORIGOM, brasileira, natural de Capanema – PR, nascido em 20/10/2008, menor impúbere, representada pela mãe **IZABEL FRITZEN DORIGOM**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.663.623-3 SESP-PR data de expedição 12/02/2016 e CPF 124.679.119-69 residente e domiciliada sito à Rua Otávio Francisco de Mattos, 1449, bairro Santa Cruz, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000 únicos sócios da empresa **SORVETERIA SKINA LTDA**, com sede e foro na cidade de Capanema – PR a Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1449, Bairro Santa Cruz,

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 09:14 SOB Nº 20192872150.
 PROTOCOLO: 192872150 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902437414. NIRE: 41203217458.
 SORVETERIA SKINA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

SORVETERIA SKINA LTDA
CNPJ: 00.449.193/0001-62
7º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41203217458

CEP 85.760-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41203217458 por despacho em sessão de 20/02/1995 e última alteração arquivada sob o n.º 20106724606 por despacho em sessão em 16/07/2010 inscrita no CNPJ sob o nº 00.449.193/0001-62 resolvem, assim, consolidar o contrato social e alterações como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem sua sede na Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1449, Bairro Santa Cruz, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O ramo de atividades da sociedade é CNAEs:1053-800 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove reais) divididos em 39.000 (trinta e nove mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
IZABEL FRITZEN DORIGOM	95,00	38.500	38.500,00
MARIANA DORIGOM	5,00	500	500,00
TOTAL	100,00	39.000	39.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Declaram que a presente empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio IZABEL FRITZEN DORIGOM, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 09:14 SOB Nº 20192872150.
 PROTOCOLO: 192872150 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902437414. NIRE: 41203217458.
 SORVETERIA SKINA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SORVETERIA SKINA LTDA
CNPJ: 00.449.193/0001-62
7º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41203217458

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Capanema-PR, 15 de Março de 2019.


IZABEL FRITZEN DORIGOM
 Sócia - Administradora


MARIANA DORIGOM
 Sócio ingressante
 Representada pela mãe **IZABEL FRITZEN DORIGOM**


IZABEL FRITZEN DORIGOM
 Representante de **MARIANA DORIGOM**


GABRIEL DORIGOM
 Sócio Retirante



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 09:14 SOB Nº 20192872150.
 PROTOCOLO: 192872150 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902437414. NIRE: 41203217458.
 SORVETERIA SKINA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Seio Digital: aY9x8.P4nzP.nvDh4, Contrôla: t5Pyh.EZB3n
Consulte esse seio em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de
IZABEL FRITZEN DORIGOM e GABRIEL DORIGOM, Dcu fé.
Capanema-PR, 02 de abril de 2019.

Em Testi" _____ da Verdade.
Jéssica Cristina Demarchi - Escrevente Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 09:14 SOB N° 20192872150.
PROTOCOLO: 192872150 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902437414. NIRE: 41203217458.
SORVETERIA SKINA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

M. N. WEBER & CIA. LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 08.225.417/0001-64
NIRE 41205762119

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 007 E CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

FELIPE MATEUS WEBER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 21/06/1996, empresário, portador da cédula de identidade nº. 10.329.991-8, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 088.256.819-17, residente e domiciliado na Rua Guairacas, nº. 716, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000; e,

MARIA NELCI WEBER, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 18/05/1963, empresária, portador da cédula de identidade nº. 4.950.441-1, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 708.811.389-91, residente e domiciliada na Rua Martin Nottar, nº. 196, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000.

Ambos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **M. N. WEBER & CIA. LTDA.**, estabelecida na Rua Guairacas, nº. 708, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.225.417/0001-64, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41205762119, em sessão de 26 de dezembro de 2014 e última alteração sob nº. 20231753241, em sessão de 28 de março de 2023, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito a proceder a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL 007 E CONSOLIDAÇÃO**, das disposições contratuais anteriores, inclusive a alteração em pauta, conforme as cláusulas e condições que seguem, vigorando a partir desta data as disposições das cláusulas a seguir:

I - ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Atividades

Constituem o objeto social da sociedade:

- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- Comércio atacadista de embalagens.
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- Comércio varejista de artigos de papelaria.
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- Comércio varejista de calçados.
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- Comércio varejista de bebidas.
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
- Comércio atacadista de calçados.
- Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.

M. N. WEBER & CIA. LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 08.225.417/0001-64
NIRE 41205762119

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

M. N. WEBER & CIA. LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 08.225.417/0001-64
NIRE 41205762119

II – CONSOLIDAÇÃO

FELIPE MATEUS WEBER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 21/06/1996, empresário, portador da cédula de identidade nº. 10.329.991-8, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 088.256.819-17, residente e domiciliado na Rua Guairacas, nº. 716, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000;

MARIA NELCI WEBER, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 18/05/1963, empresária, portador da cédula de identidade nº. 4.950.441-1, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 708.811.389-91, residente e domiciliada na Rua Martin Nottar, nº. 196, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000.

Ambos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **M. N. WEBER LTDA.**, estabelecida na Rua Guairacas, nº. 708, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.225.417/0001-64, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41205762119, em sessão de 26 de dezembro de 2014 e 2014 e última alteração sob nº. 20231753241, em sessão de 28 de março de 2023,, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito a proceder a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL 007 E CONSOLIDAÇÃO**, das disposições contratuais anteriores, inclusive a alteração em pauta, conforme as cláusulas e condições que seguem, vigorando a partir desta data as disposições das cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA: Razão Social e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial **M. N. WEBER & CIA. LTDA.**, estabelecida na Rua Guairacas, nº. 708, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000.

Parágrafo Único: O nome fantasia é **CENTRAL WEBER**.

CLAÚSULA SEGUNDA: Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, em todo o território nacional ou exterior.

CLAÚSULA TERCEIRA: Objeto Social

Constituem o objeto social da sociedade:

- **Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.**
- **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.**
- **Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.**
- **Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.**
- **Comércio atacadista de embalagens.**
- **Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.**
- **Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.**
- **Comércio varejista de artigos de papelaria.**
- **Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.**
- **Comércio varejista de calçados.**
- **Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.**
- **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

M. N. WEBER & CIA. LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 08.225.417/0001-64
NIRE 41205762119

- Comércio varejista de bebidas.
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
- Comércio atacadista de calçados.
- Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.

CLÁUSULA QUARTA: Início das Atividades

O início das atividades ocorreu em 15 de agosto de 2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: Capital Social e Distribuição

O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	Nº. DE QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTICIPAÇÃO %
FELIPE MATEUS WEBER	50.000	50.000,00	50%
MARIA NELCI WEBER	50.000	50.000,00	50%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA: Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cessão das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

- I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias.
- II – Findo o prazo para o exercício de preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Administração

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FELIPE MATEUS WEBER**, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado e consentimento do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Falecimento ou Interdição de Sócio

Falecendo ou sendo interdito qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

M. N. WEBER & CIA. LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 08.225.417/0001-64
NIRE 41205762119

CLÁUSULA DÉCIMA: Encerramento do Exercício Social e Prestação de Contas

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Deliberações

As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme o Artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pró-Labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Regência Supletiva

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaração

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Foro Jurídico

Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estar, assim, justo e acertado, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Capanema/PR, 12 de janeiro de 2024.

FELIPE MATEUS WEBER

MARIA NELCI WEBER



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M.N. WEBER & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08825681917	FELIPE MATEUS WEBER
70881138991	MARIA NELCI WEBER



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2024 18:27 SOB N° 20240226402.
PROTOCOLO: 240226402 DE 19/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400981680. CNPJ DA SEDE: 08225417000164.
NIRE: 41205762119. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2024.
M.N. WEBER & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

KRAEMER & KRAEMER LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 75.133.611/0001-07
NIRE 4120023365-7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 013 E CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

FÁBIO KRAEMER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/01/1988, empresário, portador da cédula de identidade nº. 8.588.856-0, expedida pela SESP/PR e do CPF nº. 045.474.839-65, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo, nº. 2912, Bairro São Cristóvão, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000;

JACEANO KRAEMER, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 24/09/1981, empresário, portador da cédula de identidade nº. 7.199.629-8, expedida pela SESP/PR e do CPF nº. 007.813.729-25, residente e domiciliado na Rua Guairacas, nº. 2190, Casa, Bairro São Cristóvão, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000; e,

MÁRIO JOSÉ KRAEMER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/02/1974, empresário, portador da cédula de identidade nº. 1.316.020-1, expedida pela SESP/PR e do CPF nº. 332.393.479-20, residente e domiciliado na Rua Guairacas, nº. 1992, Apto. 01, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000.

Todos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **KRAEMER & KRAEMER LTDA.**, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº. 549, Bairro São Cristóvão, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.133.611/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 4120023365-7 e, última alteração sob nº. 20226012964, em sessão de 19 de setembro de 2022, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito a procederem a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL 013 E CONSOLIDAÇÃO**, das disposições contratuais anteriores, inclusive a alteração em pauta, com a correspondente adequação ao Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002, conforme as cláusulas e condições que seguem, vigorando a partir desta data as disposições das cláusulas a seguir:

I – ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Filiais

A sociedade passa a possuir a seguinte filial:

FILIAL 02: Estabelecida na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº.860, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto Social

Constituem o objeto social **FILIAL 02:**

- **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**
- **PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICÍCLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS.**
- **RESTAURANTES E SIMILARES.**
- **LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.**
- **CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.**
- **ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.**
- **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.**
- **SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ.**
- **CANTINAS – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS.**

KRAEMER & KRAEMER LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 75.133.611/0001-07
NIRE 4120023365-7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 013 E CONSOLIDAÇÃO

- CASAS DE FESTAS E EVENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sócios

É admitido na sociedade:

DOUGLAS KRAEMER, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 15/05/1996, empresário, portador da cédula de identidade nº. 10.844.485-1, expedida pela SESP/PR e do CPF nº. 085.846.619-80, residente e domiciliado na Rua Lercy João Roman, nº. 32, Bairro São Cristóvão, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000.

CLÁUSULA QUARTA: Declaração

O sócio ora admitido declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis, assumindo todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUINTA: Sócios

Retira-se da sociedade o sócio **MÁRIO JOSÉ KRAEMER**, detentor de 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e, cede e transfere, à título de venda, da seguinte forma:

- Ao sócio remanescente **FÁBIO KRAEMER**, cede e transfere à título de venda, 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social total, pelo valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, divididos em 03 (três) parcelas, a vencer sempre no dia 30 (trinta) de dezembro de cada ano, sendo a primeira no dia 30 de dezembro de 2024 e, assim sucessivamente.

- Ao sócio remanescente **JACEANO KRAEMER**, cede e transfere à título de venda, 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social total, pelo valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, divididos em 03 (três) parcelas, a vencer sempre no dia 30 (trinta) de dezembro de cada ano, sendo a primeira no dia 30 de dezembro de 2024 e, assim sucessivamente.

CLÁUSULA SEXTA:

O sócio retirante dá aos demais e à sociedade plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, com fundamento no contrato social e suas alterações, ficando ainda comprometida a não impetrar qualquer ação judicial contra a empresa para, no futuro, alegar direitos de qualquer espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Eventuais passivos e obrigações decorrentes das atividades exercidas com fatos geradores até a data da presente alteração contratual, serão assumidos pelo sócio retirante e pelo sócio remanescente, na proporção da sua participação no capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Sócios

- O sócio **FÁBIO KRAEMER**, cede e transfere à título de venda, 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalentes a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do capital social total, ao sócio ingressante **DOUGLAS KRAEMER**, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do contrato, servindo o presente instrumento como recibo de quitação.

- O sócio **JACEANO KRAEMER**, cede e transfere à título de venda, 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalentes a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do capital social total, ao sócio ingressante **DOUGLAS KRAEMER**, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do contrato, servindo o presente instrumento como recibo de quitação.

KRAEMER & KRAEMER LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 75.133.611/0001-07
NIRE 4120023365-7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 013 E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Capital Social

Face retirada e ingresso de sócios, o capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, totalmente integralizado, fica distribuído, nos seguintes valores e proporções:

NOME DO SÓCIO	Nº. DE QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTICIPAÇÃO %
DOUGLAS KRAEMER	100.000	100.000,00	5%
FÁBIO KRAEMER	950.000	950.000,00	47,5%
JACEANO KRAEMER	950.000	950.000,00	47,5%
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100%

CLAUSULA DÉCIMA: Responsabilidade do(s) Sócio(s)

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Cessão das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nome fantasia

A sociedade tem como nome fantasia: **KRAEMER SUPERMERCADOS.**

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

II – CONSOLIDAÇÃO

KRAEMER & KRAEMER LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 75.133.611/0001-07
NIRE 4120023365-7

FÁBIO KRAEMER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/01/1988, empresário, portador da cédula de identidade nº. 8.588.856-0, expedida pela SESP/PR e do CPF nº. 045.474.839-65, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo, nº. 2912, Bairro São Cristóvão, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000;

JACEANO KRAEMER, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 24/09/1981, empresário, portador da cédula de identidade nº. 7.199.629-8, expedida pela SESP/PR e do CPF nº. 007.813.729-25, residente e domiciliado na Rua Guairacas, nº. 2190, Casa, Bairro São Cristóvão, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000; e,

DOUGLAS KRAEMER, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 15/05/1996, empresário, portador da cédula de identidade nº. 10.844.485-1, expedida pela SESP/PR e do CPF nº. 085.846.619-80, residente e domiciliado na Rua Lercy João Roman, nº. 32, Bairro São Cristóvão, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000.

Todos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **KRAEMER & KRAEMER LTDA.**, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº. 549, Bairro São Cristóvão, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº.

KRAEMER & KRAEMER LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 75.133.611/0001-07
NIRE 4120023365-7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 013 E CONSOLIDAÇÃO

75.133.611/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 4120023365-7 e, última alteração sob nº. 20226012964, em sessão de 19 de setembro de 2022, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito a procederem a presente **CONSOLIDAÇÃO**, das disposições contratuais anteriores, inclusive a alteração em pauta, com a correspondente adequação ao Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002, conforme as cláusulas e condições que seguem, vigorando a partir desta data as disposições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Razão Social e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial **KRAEMER & KRAEMER LTDA.**, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº. 549, Bairro São Cristóvão, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000.

Parágrafo Único: O nome fantasia é **KRAEMER SUPERMERCADOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, em todo o território nacional ou exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Filiais

A sociedade possui a seguinte filial:

FILIAL 01 - Estabelecida na Rua Soledade, nº. 924, Bairro Centro, Lotes 01-02-06, Quadra 82, no município de Planalto/PR, CEP. 85.750-000, inscrita no CNPJ nº. 75.133.611/0002-98 e NIRE nº. 4190187622-8.

FILIAL 02: Estabelecida na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº.860, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000.

CLÁUSULA QUARTA: Objeto Social

Constituem o objeto social da **MATRIZ, FILIAL 01 e FILIAL 02:**

- **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**
- **PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICÍCLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS.**
- **RESTAURANTES E SIMILARES.**
- **LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.**
- **CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.**
- **ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.**
- **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.**
- **SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ.**
- **CANTINAS – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS.**
- **CASAS DE FESTAS E EVENTOS.**

CLÁUSULA QUINTA: Início das Atividades

O início das atividades ocorreu em 01 de dezembro de 1980 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

KRAEMER & KRAEMER LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 75.133.611/0001-07
NIRE 4120023365-7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 013 E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA SEXTA: Capital Social e Distribuição

O capital social de R\$ 2.000.000,00 (dois milhão de reais), representado por 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

NOME DO SÓCIO	Nº. DE QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTICIP. %
DOUGLAS KRAEMER	100.000	100.000,00	5%
FÁBIO KRAEMER	950.000	950.000,00	47,5%
JACEANO KRAEMER	950.000	950.000,00	47,5%
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100%

CLAUSULA SÉTIMA: Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Cessão das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: Administração

A Administração da sociedade caberá a todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre se interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo Único: O uso da firma será feito pelos administradores, isolada e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Encerramento do Exercício Social e Prestação de Contas

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros poderão ser distribuídos aos sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado ou proporcionalmente a participação no capital social ou ficarem em conta de reserva na sociedade, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

Parágrafo Segundo: Por deliberação dos sócios, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo Terceiro: As eventuais perdas apuradas caberão aos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

KRAEMER & KRAEMER LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 75.133.611/0001-07
NIRE 4120023365-7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 013 E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Quarto: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Parágrafo Quinto: Fica estabelecido que a sociedade não fará publicação de suas demonstrações financeiras e contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Falecimento e Interdição de Sócio

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Remuneração

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaração

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Foro Jurídico

Fica eleito o foro do município de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estar, assim, justo e acertado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Capanema/PR, 18 de janeiro de 2024.

DOUGLAS KRAEMER

FÁBIO KRAEMER

JACEANO KRAEMER

MÁRIO JOSÉ KRAEMER



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KRAEMER & KRAEMER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00781372925	JACEANO KRAEMER
04547483965	FABIO KRAEMER
08584661980	DOUGLAS KRAEMER
33239347920	MARIO JOSE KRAEMER



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2024 22:12 SOB N° 20240165217.
PROTOCOLO: 240165217 DE 26/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401461877. CNPJ DA SEDE: 75133611000107.
NIRE: 41200233657. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2024.
KRAEMER & KRAEMER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.